

RESOLUÇÃO N.º 557, de 06 de março de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 06 de março de 2012, resolve:

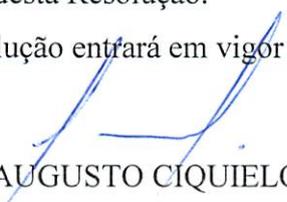
Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais representantes dos segmentos docente, discente, técnico-administrativos, egressos e do colégio de dirigentes até 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Determinar, o prazo máximo de 90 dias para a realização das eleições para recompor os cargos dos representantes dos segmentos indicados no artigo anterior.

Art 3º - Determinar a composição de uma comissão constituída por cinco dos atuais membros deste Conselho, oriundos dos distintos segmentos, para elaboração das diretrizes e cronograma a serem considerados na realização do processo eleitoral indicado no artigo anterior.

Parágrafo único – A Comissão prevista no caput deste artigo deverá apresentar a este Conselho a proposta de diretrizes e cronogramas no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES